

PROJETO DE LEI Nº. 018/2020

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, e dá outras Providências".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 461.700,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.003		Divisão de Educação Infantil		
06.003.12.365.0010.2029		Manutenção do FUNDEB 60% - Infantil		
3190.11.00.00.00	333	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	101	R\$ 120.000,00
3190.13.00.00.00	334	Obrigações Patronais	101	R\$ 25.200,00
O7		Secretaria Municipal de Saúde		
O7.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3171.70.00.00.00	390	Rateio pela Participação em Consórcio Púb.	303	R\$ 5.000,00
3190.11.00.00.00	391	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	303	R\$ 150.000,00
3190.13.00.00.00	392	Obrigações Patronais	303	R\$ 31.500,00
3371.70.00.00.00	393	Rateio pela Participação em Consórcio Púb.	303	R\$ 10.000,00
3390.30.00.00.00	400	Material de Consumo	303	R\$ 40.000,00
3390.39.00.00.00	407	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	303	R\$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 461.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2026		Manut. do FUNDEB 60% - Fundamental		
3190.11.00.00.00	299	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	101	R\$ 117.790,00
3190.13.00.00.00	300	Obrigações Patronais	101	R\$ 25.200,00
3190.16.00.00.00	301	Outras Despesas Variáveis - P. Civil	101	R\$ 1.000,00
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.003		Divisão de Educação Infantil		
06.003.12.365.0010.2029		Manutenção do FUNDEB 60% - Infantil		
3190.16.00.00.00	335	Outras Despesas Variáveis - P. Civil	101	R\$ 1.210,00
O7		Secretaria Municipal de Saúde		
O7.001		Secretaria Municipal de Saúde		
07.001.10.301.0012.2037		Manut. da Secretaria Municipal de Saúde		

3390.30.00.00.00	380	Material de Consumo	303	R\$	6.600,00
3390.31.00.00.00	381	Premiações Culturais, Artística, Científica	303	R\$	2.000,00
3390.34.00.00.00	383	Outras Despesas de Pessoal Dec. Contrato	303	R\$	5.000,00
3390.36.00.00.00	384	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	303	R\$	5.000,00
3390.39.00.00.00	385	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	303	R\$	5.000,00
3390.47.00.00.00	388	Obrigações Tributárias e Contributivas	303	R\$	1.000,00
07		Secretaria Municipal de Saúde			
07.002		Fundo Municipal de Saúde			
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde			
3372.30.00.00.00	394	Material de Consumo	303	R\$	2.000,00
3372.32.00.00.00	395	Material de Distribuição Gratuita	303	R\$	2.000,00
3372.33.00.00.00	396	Passagens e Despesas com Locomoção	303	R\$	2.000,00
3372.36.00.00.00	397	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	303	R\$	5.000,00
3372.39.00.00.00	398	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	303	R\$	40.000,00
3390.14.00.00.00	399	Diárias - Pessoal Civil	303	R\$	10.000,00
3390.31.00.00.00	401	Premiações Culturais, Artística, Científica	303	R\$	3.000,00
3390.32.00.00.00	402	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	303	R\$	133.900,00
3390.33.00.00.00	403	Passagens e Despesas com Locomoção	303	R\$	30.000,00
3390.34.00.00.00	404	Outras Despesas de Pessoal Dec. Contrato	303	R\$	50.000,00
3390.35.00.00.00	405	Serviço de Consultoria	303	R\$	3.000,00
3390.47.00.00.00	410	Obrigações Tributárias e Contributivas	303	R\$	3.000,00
4490.51.00.00.00	412	Obras e Instalações	303	R\$	8.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$	461.700,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0471/2019, de 19 de junho de 2019 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal